



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.486, DE 03 FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o cancelamento das festividades de Carnaval do ano de 2022, e decreta ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que “*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento*”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, o qual foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.310, de 15 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas sanitárias diante das variantes do vírus SARS-coV-2 e a incidência de casos de síndromes gripais comum neste período do ano;

Considerando que as duas doenças são causadoras de sintomas respiratórios muito semelhantes, com potencial de causar síndromes respiratória aguda grave em idosos, crianças e imunocomprometidos;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar medidas necessárias para combater situações emergenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.462, de 31 de dezembro de 2021, que prorrogou o prazo do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam canceladas as festividades de Carnaval do ano de 2022, no Município de Lagoa Santa.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022, sendo o último dia o denominado "quarta-feira de cinzas".



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias.

**Parágrafo único.** O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde nos referidos dias, será regulamentado por Portaria Interna.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.